



Portaria nº 03 /2021 Defensoria Pública – Governador Valadares/ DPMG

*Dispõe sobre as atribuições da
Defensoria de Cooperação e
Conflitos de Governador Valadares*

A COORDENADORIA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 Constituição Federal, que estabelece que a Defensoria Pública é instituição vocacionada a prestar orientação jurídica e defesa aos necessitados em todos os graus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º inciso LXXIV da Constituição Federal estatuindo a assistência integral como direito fundamental ao cidadão;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata de cargos na Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e que a Unidade de Governador Valadares está parcialmente provida;

CONSIDERANDO as especificidades da execução penal, notadamente que a Defensoria Pública é órgão da execução penal, nos termos do artigo 61, III da



LEP, o provimento parcial, o elevado volume de processos em trâmite na Vara de Execuções Penais, cuja demanda se acentuou em virtude da implantação do sistema SEEU;

RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos de Governador Valadares atuará na Defensoria de Execuções Penais, nos conflitos nos processos criminais e de atos infracionais e exercerá a coordenação do Centro de Conciliação e Mediação, nos termos do art.4º, da Resolução 147/2021.

Parágrafo único – A atuação junto à Defensoria de Execuções Penais se dará conforme acordado entre os titulares das respectivas Defensorias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Valadares, 24 de maio de 2021.

Gilvan de Oliveira Machado
Defensor Público
MADEP 230
Coordenador Local e Regional do Vale do Rio Doce